



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 1028/2022 FMS



DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Tribunal de Contas da União (TCU) reforçou entendimento já presente na Orientação Normativa 17/2009, da AGU, de que:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

Observe-se que orientação normativa em destaque permite que os preços colhidos na referida pesquisa tanto podem ser provenientes de preços praticados em contratos públicos e privados.

O preço mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela administração municipal, diante das necessidades de atendimento e demanda do Centro de Especialidades Odontológicas, que mobilizara a profissional indicada a contratação direta, mas com a disponibilidade do profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

DA BASE LEGAL

O preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à profissional contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas para o exercício da sua função.

Brasil novo/PA, 02 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jailson Carvalho de Sousa Júnior
Presidente da CPL

Elan Jeovany Gonçalves da Silva
Secretário – CPL

Maria Vanusa de Azevedo Viana
Membro - CPL